



1202

Câmara

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/ Fax: (55) 3281.1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS

**LEI Nº3200, DE 06 DE AGOSTO DE 2013**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e conceder auxílio financeiro à Associação Banco da Amizade e Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso – ASCAI.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder auxílio financeiro a Entidades Assistenciais para a manutenção dos trabalhos realizados na comunidade, que serão repassados de acordo com a Lei nº. 3174 de 28 de maio de 2013.

**§1º Associação Banco da Amizade**, inscrita no CNPJ nº 04.029.513/0001-86, através da dotação orçamentária da Secretaria de Município da Assistência Social, Projeto atividade nº. 2151, Elemento de despesa nº. 3.3.50.41, Reduzido nº. 630, Recurso nº. 01, valor anual de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

**§2º Associação Caçapavana de Amparo ao Idoso**, inscrita no CNPJ nº. 87.085.460/0001-48, através da dotação orçamentária da Secretaria de Município da Assistência Social, Projeto atividade nº. 2151, Elemento de despesa 3.3.50.41, Reduzido nº. 630, Recurso nº. 01, valor de R\$14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** Os auxílios mencionados nesta Lei, somente serão repassados pelo Executivo após apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

**Art. 3º** Deverá a beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda do auxílio recebido, na forma normatizada.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2013.**

  
**Otomar Vivian**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

06 de Agosto 2013  
